



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 78957 / 2022 - SEI Nº 21.0.000125605-7**

**I TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO**  
**TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO**  
**REGISTRADO**  
**SOB O Nº76572**  
**FIRMADO**  
**ENTRE O**  
**MUNICÍPIO DE**  
**PORTO ALEGRE**  
**E O SESC-RS**  
**PARA**  
**PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS**  
**AMBULATORIAIS**  
**DE APOIO**  
**DIAGNÓSTICO**  
**PARA A**  
**SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida do Decreto nº 19.932/2018, e de outro lado, **SESC RS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede na Estrada Marechal Osório, nº 2001, bairro Anchieta, na cidade de Porto Alegre, neste ato representada por seu representante legal José Paulo da Rosa, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo por base legal o artigo 65, I, b, da Lei 8.666/93, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo Aditivo consiste em alteração do Documento Descritivo Assistencial – DDA - para inclusão de procedimento e ajustes necessários para melhor avaliação da execução do Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** Altera-se a Cláusula Quarta item 4.3, passando a ter a seguinte redação:

4.3 Os procedimentos posteriormente inseridos na Tabela SUS do Grupo 02 – PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA serão, automaticamente, contemplados nos subgrupos contratados.

**2.2.** Altera-se a Cláusula Sexta item 6.1 XXII passando a ter a seguinte redação:

XXII - Permitir, a qualquer tempo, o acesso de técnicos da SMS às suas instalações com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**2.3.** Altera-se a Cláusula Sexta item 6.1 XXXIII passando a ter a seguinte redação:

XXXIII - O Contratado deverá emitir e entregar o laudo do exame após a realização do mesmo ao paciente ou acompanhante, nos prazos estabelecidos nas Metas Assistenciais do Documento Descritivo Assistencial;

**2.4.** Altera-se a Cláusula Oitava item 8.1 passando a ter a seguinte redação:

8.1 A CONTRATADA deverá atingir as metas qualitativas e quantitativas previstas no DDA, cuja avaliação será realizada sistematicamente, com emissão de relatório quadrimestral de avaliação.

**2.5.** Alteração no DDA – Documento Descritivo Assistencial - para constar o procedimentos: 02.04.03 EXAMES RADIOLÓGICOS DO TÓRAX E MEDIASTINO.**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

**3.** O valor contratual permanecesse inalterado, mantendo-se o total mensal estimado de até R\$ 24.215,00 (vinte e quatro mil duzentos e quinze reais), conforme DDA Anexo I

**CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços Ambulatoriais de Apoio Diagnóstico que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL					
Processo Administrativo 21.0.000125605-7					
SESC RS					
SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL					
CNES 7911718					
1 – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:					
NOME: SESC RS - SESC Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul					

CNPJ: 03.575.238/0001-33			CNES: 7911718		
ENDEREÇO SEDE: Estrada Marechal Osório, nº 2001, bairro Anchieta, Porto Alegre/RS					
ENDEREÇO EXECUÇÃO: Av. Protásio Alves, 6220					
BAIRRO: Petrópolis					
CIDADE: Porto Alegre					
ESTADO: Rio Grande do Sul					
CEP: 91310-000					
TELEFONE: 3284-2093 / 3284-2035					

2. METAS DE PRODUÇÃO				
GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA				
SUB-GRUPO 04 – DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA				
Procedimentos	Qtde. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
02.04.03 EXAMES RADIOLÓGICOS DO TÓRAX E MEDIASTINO	400	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
TOTAL DO SUB-GRUPO 04	400		R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
SUB-GRUPO 05 – DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA				
Procedimentos	Qtde. Mensal	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
02.05.02.004-6 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	100	R\$ 37,95	R\$ 3.795,00	R\$ 45.540,00
DEMAIS ULTRASSONOGRAMAS	100	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00	R\$ 29.040,00
TOTAL DO SUB-GRUPO 05	200		R\$ 6.215,00	R\$ 74.580,00
TOTAL DO GRUPO 02	600		R\$ 24.215,00	R\$ 290.580,00

3. METAS ASSISTENCIAIS						
N.º	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO	FONTE	META	FREQUÊNCIA DE MEDIÇÃO	Nº Máximo de Pontos
1	Tempo médio de emissão de laudos de exames	Tempo total para emissão de laudos (dias)/número total de exames	Contratada	$\leq 10$ dias = 35 pts $11$ a $15$ dias = 25 pts $\geq 16$ dias = 10 pts	Quadrimestral	35
2	% de Satisfação do Usuário no Conceito Ótimo	(Soma de conceitos ótimos nas Pesquisas de Satisfação/ Soma total dos conceitos na	Contratada	$\geq 85\%$ = 30 pts $84$ a $75\%$ = 25 pts	Quadrimestral	30

		Pesquisa de Satisfação) X 100		≤ 74% = 20 pts		
3	Tempo médio de retorno das demandas da Ouvidoria	Somatório dos tempos do total de reclamações / número de reclamações	Ouvidoria	Até 48 horas = 35 pts 49 a 95 horas = 30pts > 95 horas = 25 pts	Quadrimestral	35
TOTAL DE PONTOS						100
Os indicadores pactuados nas Metas Assistenciais devem ter cumprimento mínimo de 80%.						

4. RESUMO ORÇAMENTÁRIO			
		Mensal	Anual
Físico		600	7.200
Financeiro		R\$ 24.215,00	R\$ 290.580,00



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo da Rosa, Usuário Externo**, em 27/07/2022, às 14:42, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 28/07/2022, às 15:21, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **19518613** e o código CRC **7636FE42**.